



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1513868/2019		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB		
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado e comunicação de nova turma		
RELATOR	Cons. Marcos Sidnei Bassi		
PARECER CEE	Nº 376/2019	CES "D"	Aprovado em 09/10/2019 Comunicado ao Pleno em 16/10/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB, pelo Ofício nº 137/2019, protocolado em 05 de junho de 2019, comunica que oferecerá nova turma, para o ano letivo de 2019/2, do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado – fls. 02.

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE nº 147/2016, que *dispõe sobre o credenciamento de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como, sobre a aprovação e validade de cursos de especialização por elas oferecidos.*

1.2 APRECIÇÃO

Os requisitos necessários para funcionamento de novas turmas estão dispostos no Artigo 11 da Deliberação CEE nº 147/2016, que dispõe:

Mantidas as mesmas condições, as instituições poderão oferecer cursos a novas turmas e em novos locais, comunicando o fato ao Conselho Estadual de Educação, por meio de ofício, no qual conste:

- declaração de que não houve alteração no projeto aprovado;*
- calendário do curso para a nova turma.*

Em seu ofício, a Instituição comunica alterações no Projeto Pedagógico em relação ao aprovado pelo Parecer CEE 325/2017, descritas a seguir:

Parecer CEE 325/2017		Atualização	
Coordenação Gilberto Carlos Maistro Jr - Mestre		Coordenação Antonio de Pádua Notariano Jr – Doutor Fabio Victor da fonte Monnerat - Mestre	
Módulos e Carga Horária I – Teoria Geral do Processo Civil – 60 h II – Processo de Conhecimento: Procedimento Comum e Procedimentos Especiais – 105 h III – Cumprimento de Sentença e Processo de Execução – 63h IV – Precedentes, Recursos e Outros Meios de Impugnação de Decisões Judiciais - 72 h V – Metodologia e Didática do Ensino Superior – 60 h VI – Atividades Complementares – 60 h		Módulos e Carga Horária I – Teoria Geral do Processo Civil: fundamentos do Processo Civil. Processo na Constituição e Parte Geral do CPC – 63 h II – Processo de Conhecimento (I): Procedimento Comum: Fases Postulatória e de Organização do Processo – 36 h III – Processo de Conhecimento (II): Procedimento Comum: Fases Instrutória e Decisória e Procedimentos Especiais – 63 h IV – Cumprimento de Sentença e Processo de Execução - 36 h V – Precedentes, Recursos e Outros Meios de Impugnação de Decisões Judiciais, Adaptabilidade do Procedimento Comum ao Direito Material – 102 h VI – Metodologia e Didática do Ensino Superior – 30 h VII – Didática do Ensino Superior – 30 h VIII – Atividades Complementares – 90 h	
Parecer CEE 325/2017		Atualização	
PROFESSOR	TITULAÇÃO	PROFESSOR	TITULAÇÃO
I – Gilberto Carlos Maistro Jr Daniel Veiga Brajal	Mestre Mestre	I – Fabio Victor da Fonte Monnerat Antonio de Pádua Notariano Jr	Mestre Doutor

II - Gilberto Carlos Maistro Jr Daniel Willian Granado	Mestre Doutor	II e III - Gilberto Carlos Maistro Jr Fabio Victor da Fonte Monnerat Antonio de Pádua Notariano Jr Rodrigo D'ório	Mestre Mestre Doutor Mestre
III - Gilberto Carlos Maistro Jr Gilberto Gomes Bruschi	Mestre Doutor	IV - Antonio de Pádua Notariano Jr Rodrigo D'ório	Doutor Mestre
IV - Gilberto Carlos Maistro Jr Antonio de Pádua Notariano Jr	Mestre Doutor	V - Antonio de Pádua Notariano Jr Luis Eduardo Simardi Fernandes	Doutor Mestre
V - Tarso de Menezes de Melo	Doutor	VI e VII - Tarso de Menezes de Melo	Doutor
VI - Gilberto Carlos Maistro Jr	Mestre	VIII - Fabio Victor da Fonte Monnerat	Mestre

O corpo docente é composto por 2 doutores e 4 mestres, totalizando 6 professores.

- “10. Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico

*Deverá ser apresentado ao final do curso um trabalho de conclusão consistente em **artigo científico** sobre tema estudo (ou seja, que integre o conteúdo programático) dentro da área de interesse do aluno.*

A elaboração do artigo será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que acompanhará até a entrega final do trabalho.

Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua aprovação.

Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para orientação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.

Para aprovação, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), na sua avaliação”.

A Instituição apresenta o calendário para essa turma, de fls. 05 a 09.

Considerações Finais

Trata-se de comunicação da Escola Superior de Advocacia da OAB, sobre a inclusão de novos docentes no Curso, bem como a redistribuição dos módulos e carga horária em razão dos novos docentes com oferecimento de nova turma a partir de agosto de 2019.

Em que pese o pedido protocolado fora de prazo (90 dias anterior à data prevista para o início do curso – art. 9º), depreende-se que a alteração do Projeto Pedagógico tem por objetivo redistribuir os módulos com a entrada de novos 4 (quatro) professores, todos com titulação de acordo com o art. 8º. da Deliberação CEE nº 147/16. Essa entrada dilui a quantidade de aulas antes concentrada em 2 (dois) professores.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado, da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, e toma-se conhecimento da nova turma.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

a) Cons. Marcos Sidnei Bassi

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 09 de outubro de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 16 de outubro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente